

LEI N.º 2.729, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na unidade abaixo especificada, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a cobrir despesas com Aquisição de Equipamento e Material de Natureza Permanente, com as seguintes características:

“Um veículo tipo automóvel 0 (zero) Km, com motorização 1.6, combustível etanol e gasolina (flex), 04 portas, 05 lugares, 05 marchas à frente e 01 à ré (transmissão manual), rodas aro 14 e pneus 175/70, direção hidráulica, vidros elétricos nas 04 (quatro) portas, porta malas automático, travas e retrovisores elétricos, alarme, ar condicionado, imobilizador eletrônico, limpador de para-brisa com temporizador, cor branca, ano e modelo 2013, provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro”, e com a seguinte denominação:

Órgão 02 – Executivo

Unidade 04 – Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S.

FICHA *****	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
206	0008.0244.0005.2.011	44905200000	Equipamento e Material Permanente	30.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes de Convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

LEI N.º 2.729, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de junho de 2013.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN

Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Coordenador de Administração e Planejamento